

Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio



		POLÍTICA		
Assunto: Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio			Código Documento: PI-DFI-002	
Emitido por: Diretoria Financeira	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 03/2022	Data de Emissão: 08/03/2022	Versão: V.2

SUMÁRIO

1 -	INTRODUÇÃO.....	3
2 -	ABRANGÊNCIA.....	3
3 -	OBJETIVO	3
4 -	TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
5 -	DIRETRIZES.....	5
6 -	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	7
7 -	DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	8
8 -	DISPOSIÇÕES FINAIS	8
9 -	INFORMAÇÕES DE CONTROLE	9

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio			Código Documento: PI-DFI-002	
Emitido por: Diretoria Financeira	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 03/2022	Data de Emissão: 08/03/2022	Versão: V.2

1- **INTRODUÇÃO**

A Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE pretende tornar mais transparentes e bem definidos os seus procedimentos sobre declaração e pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio, em consonância com a Lei nº 6.404/76, o seu Estatuto Social e toda legislação vigente sobre o tema.

2- **ABRANGÊNCIA**

A presente Política abrange os Acionistas da Companhia, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além dos integrantes das áreas de Relações com Investidores, Financeiras, Contábil, Tesouraria e afins.

3- **OBJETIVO**

Esta Política tem por objetivo estabelecer normas e diretrizes para a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio, em conformidade com a legislação vigente e com o Estatuto Social da Companhia, visando conferir maior transparência aos meios de remuneração dos acionistas, bem como promover o seu contínuo aperfeiçoamento, a fim de mantê-la de acordo com as melhores práticas do mercado.

4- **TERMOS E DEFINIÇÕES**

4.1 Acionista: Pessoa física ou jurídica detentora de parcela do capital social da Companhia, sob a forma de ações.

4.2 Companhia: Refere-se à Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE.

4.3 Dividendos: Parcela do lucro líquido da Companhia distribuída aos Acionistas, de acordo com o artigo 201 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

4.4 Dividendos Adicionais: Valores referentes à parcela do lucro da Companhia remanescente, após retenção prevista no artigo 196 da Lei nº

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio			Código Documento: PI-DFI-002	
Emitido por: Diretoria Financeira	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 03/2022	Data de Emissão: 08/03/2022	Versão: V.2

6.404/76 e que não integre a Reserva de Expansão, conforme previsto no §6º do artigo 202 deste diploma legal e no artigo 66, II, “d” do Estatuto Social.

4.5 Dividendo Anual Mínimo Obrigatório: Parcela do lucro líquido que obrigatoriamente deve ser distribuída aos acionistas, salvo nas exceções previstas em lei, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, atualmente estabelecida no artigo 66 do Estatuto Social da Companhia no percentual de 25%.

4.6 Dividendos Intermediários e Intercalares: Valores distribuídos pela Companhia de acordo com o artigo 204 da Lei nº 6.404/76, sendo os intermediários definidos como aqueles pagos em um exercício por conta de lucros acumulados no exercício anterior, enquanto os intercalares são aqueles distribuídos com base em lucros contabilizados em balanços levantados no decorrer do próprio exercício. Ambas as formas não necessitam de aprovação pela Assembleia de Acionistas, e precisam apenas estar autorizadas pelo Estatuto Social da Companhia, e são de responsabilidade dos órgãos de administração.

4.7 Exercício Social: Corresponde ao período equivalente a um ano, devendo a Companhia elaborar suas demonstrações financeiras e contábeis ao final do período em referência.

4.8 Juros sobre o Capital Próprio: Parcela do lucro líquido da Companhia distribuída aos Acionistas de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e observada toda legislação pertinente.

4.9 Lucro Acumulado: Representa os resultados obtidos em outros exercícios, que foram retidos e não tiveram finalidade específica destinada.

4.10 Lucro Líquido: É a diferença entre a receita total e o custo total da Companhia, representando, assim, o rendimento após a realização de todos os descontos obrigatórios.

4.11 Patrimônio Líquido: Soma dos valores que compõem o patrimônio da Companhia, como capital social, reservas de lucros, fluxo de caixa, dentre outros. Dessa forma, representa o valor contábil da Companhia.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio			Código Documento: PI-DFI-002	
Emitido por: Diretoria Financeira	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 03/2022	Data de Emissão: 08/03/2022	Versão: V.2

4.12 Política: Refere-se a este documento.

4.13 Reserva Legal: Refere-se à parcela do lucro líquido destinada à formação de reserva de lucros obrigatória.

4.14 Reserva de Contingências: Refere-se à parcela do lucro líquido destinada à formação de reserva com finalidade de compensar, no futuro, a diminuição dos lucros, devido a conjunturas prováveis.

4.15 Reservas de Lucros: Compreende a totalidade dos lucros reservados pela Companhia, independentemente de sua destinação.

5- **DIRETRIZES**

5.1 DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

5.1.1 A CEDAE, conforme definido em seu Estatuto Social, destina aos acionistas, como dividendo anual mínimo obrigatório, a parcela correspondente a 25 % do lucro líquido, deduzidos os valores destinados à constituição de reserva legal, de reserva de contingências, bem como quaisquer reversões da reserva de contingências formadas em exercícios sociais anteriores.

5.1.2 A CEDAE estabelece ainda que a Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

5.1.3 Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, mas sempre dentro do exercício social. Os dividendos relativos às ações pertencentes ao acionista controlador, o Estado do Rio de Janeiro, deverão ser creditados em conta do Tesouro Estadual.

5.1.4 O total dos dividendos pagos em período inferior a 01 semestre do exercício social não pode exceder o montante das reservas de capital da Companhia.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio			Código Documento: PI-DFI-002	
Emitido por: Diretoria Financeira	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 03/2022	Data de Emissão: 08/03/2022	Versão: V.2

5.1.5 Os valores declarados como dividendos, caso não sejam reclamados dentro do prazo de três anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas, serão revertidos em favor da Companhia.

5.2 DA DISTRIBUIÇÃO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

5.2.1 O pagamento de juros sobre o capital próprio pode ser efetuado de acordo com o critério estabelecido pelo Conselho de Administração da Companhia, sujeito à aprovação deste Órgão, conforme artigo 21, item cc do Estatuto Social da Companhia. Tais juros não podem exceder o máximo de:

5.2.1.1 50% do lucro líquido (após a dedução por provisões para contribuição social sobre o lucro líquido, mas antes da provisão para impostos de renda e juros sobre o capital próprio – caso estes sejam contabilizados como despesa) do período em referência, ao qual o pagamento é feito; ou

5.2.1.2 50% do somatório dos lucros acumulados e reservas de lucro no início do ano fiscal em relação ao qual o pagamento é feito. Para fins contábeis, embora a cobrança de juros deva ser refletida na declaração de operações para ser dedutível, a cobrança é revertida antes que seja calculado o lucro líquido nas demonstrações financeiras estatutárias e deduzida do patrimônio líquido de maneira similar a um dividendo.

5.2.2 Qualquer pagamento de juros sobre o capital próprio a acionistas está sujeito à incidência do imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15% ou 25% - caso o beneficiário seja residente em paraíso fiscal - e tal pagamento pode ser imputado, em seu valor líquido, ao montante do dividendo obrigatório.

5.2.3 O efetivo pagamento ou crédito de juros fica condicionado à existência e lucros, computados antes da dedução dos juros, ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior ao valor de duas vezes os juros a serem pagos ou creditados.

5.2.4 É vedada a dedução de juros, a título de remuneração do capital próprio, que tome como base de referência, contas do patrimônio líquido relativas a exercícios anteriores ao do seu efetivo reconhecimento como despesa, por desatender o regime de competência.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio			Código Documento: PI-DFI-002	
Emitido por: Diretoria Financeira	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 03/2022	Data de Emissão: 08/03/2022	Versão: V.2

5.2.5 Se a Companhia distribuir juros sobre o capital próprio em qualquer exercício fiscal e tal distribuição não for imputada como parte da distribuição do dividendo obrigatório, o imposto de renda retido na fonte deve ser arcado pelos acionistas.

5.2.6 De acordo com o Estatuto Social da CEDAE, os juros sobre o capital próprio podem ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Cabe salientar a observância quanto à equivalência entre o exercício social do pagamento dos Juros sobre Capital Próprio e da apuração do lucro da Companhia para pagamento de dividendos.

6- ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 É dever da Assembleia de Acionistas aprovar e dispor sobre a distribuição de Dividendos.

6.2 Cabe ao Conselho de Administração da Companhia:

6.2.1 Deliberar sobre as remunerações aos Acionistas a serem submetidas à Assembleia Geral.

6.2.2 Declarar dividendos intermediários e/ou intercalares.

6.2.3. Dispor sobre a aprovação e do pagamento de juros sobre o capital próprio.

6.3 É atribuído ao Conselho Fiscal a emissão de parecer sobre a situação financeira da Companhia, além de poder opinar sobre as propostas de remuneração aos acionistas.

6.4 A Diretoria Financeira e de Relações com os Investidores deve liderar e coordenar os processos de distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e dar ampla divulgação a tais processos e a esta Política.

6.5 As áreas de Tesouraria, Financeira e afins devem acompanhar as decisões da Diretoria Colegiada, dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Assembleia

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio			Código Documento: PI-DFI-002	
Emitido por: Diretoria Financeira	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 03/2022	Data de Emissão: 08/03/2022	Versão: V.2

Geral, e cumprir com os procedimentos estabelecidos de distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio.

7- **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

7.1 Estatuto Social da Companhia.

7.2 Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

7.3 Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976.

8- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os integrantes das áreas relacionadas têm a responsabilidade de ter o conhecimento desta política, assim como os diretores e gerentes das áreas devem garantir o conhecimento e compreensão do conteúdo deste documento pelos integrantes de suas equipes.

8.2 O não cumprimento desta, assim como de qualquer outra Política da Companhia, pode derivar em graves infortúnios aos Acionistas e à credibilidade da Companhia, sendo função dos empregados da Companhia zelar pelo seu cumprimento de forma eficiente e transparente.

8.3 A presente Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, com prazo indeterminado, sendo revisada quadrienalmente e atualizada sempre que necessário.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio			Código Documento: PI-DFI-002	
Emitido por: Diretoria Financeira	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 03/2022	Data de Emissão: 08/03/2022	Versão: V.2

9- **INFORMAÇÕES DE CONTROLE**

9.1 Etapas de Aprovação

Responsável	Área	Assinatura
Elaboração	Gerência de Mercados de Capitais	
Revisão	Gerência de Compliance	
	Gerência Jurídica Empresarial, Tributária e Fiscal	
Aprovação	Conselho de Administração	

9.2 Controle de Alterações

Nº da Alteração	Data do documento	Descrição da alteração
V. 1	27/07/2018	Primeira versão
V.2	08/03/2022	Segunda versão

